

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Sinão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna no uso de suas atribuições:

Fago saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e do Pessoal da Prefeitura de Rio Fortuna, abaixo discriminados e constantes da Lei nº 79/65 de 29/11/65, e Tabela Constante da mesma Lei, passarão a ser os seguintes:

| | |
|---|------------|
| Secretário Geral e Contador | R\$ 97,500 |
| Tesoureiro | R\$ 97,500 |
| Fiscal Geral | R\$ 97,500 |
| Motorista e Chefe do Serviço | R\$ 97,500 |
| Tratorista | R\$ 80,000 |
| Causaregado do Serviço de Luz (dia e noite) | R\$ 66,000 |
| Escriturário | R\$ 66,000 |
| Professores e Normalistas | R\$ 80,000 |
| Regionalistas ou titulados | R\$ 66,000 |
| alão titulados | R\$ 50,000 |
| Bibliotecária | R\$ 45,500 |
| Zeladora | R\$ 20,000 |
| Operários | R\$ 66,000 |
| Gratificação ao Secretário da J. C. M. | R\$ 25,000 |

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento do aumento previsto no antigo anterior e tabela de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, a qual faz parte integrante desta Lei o possível excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no partir de 1º de março de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 15 de junho de 1966

Simão Willeman

Simão Willeman - Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, aos 15 de junho de 1966

Altunara
Secretário - geral

Tabela anexa ao Projeto de Lei nº 6/66, que dispõe sobre o aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

| <u>Padrões</u> | <u>Vencimentos</u> |
|----------------|--------------------|
| A | R\$ 20.000 |
| B | R\$ 25.000 |
| C | R\$ 35.000 |
| D | R\$ 45.500 |
| E | R\$ 50.000 |
| F | R\$ 66.000 |
| G | R\$ 75.000 |
| H | R\$ 80.000 |
| I | R\$ 85.500 |
| J | R\$ 97.500 |
| K | R\$ 110.000 |
| L | R\$ 125.000 |
| M | R\$ 135.000 |

Pargos

Padrões

| | | |
|--------------------------------|-----------|----|
| Secretário Geral e Contador | • • • • • | 1. |
| Tesoureiro | • • • • • | 1. |
| Fiscal Geral | • • • • • | 1. |
| Motarista e Chefe de Serviço | • • • • • | 1. |
| Tratorista | • • • • • | 1. |
| Operários e Encarregado da Luz | • • • • • | 1. |
| Escriturário | • • • • • | 1. |
| Professores - Normalistas | • • • • • | 1. |
| Regionalistas ou Titulados | • • • • • | 1. |
| Alto Titulados | • • • • • | 1. |
| Zeladora | • • • • • | 1. |

Para efeitos desta Lei, fica inclusa na presente Tabela o 13º Salário a todo o Pessoal da Prefeitura Municipal.

A presente Tabela entrará em vigor a partir de 1º de março de 1966.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 15 de junho de 1966.

Simão Willeman

Simão Willeman - Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretoria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, aos 15 de junho de 1966

Willeman
Secretário - Geral